



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

LEI MUNICIPAL N° 889/2017, DE 27 DE JUNHO 2017.

**“APROVA O CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA
PARA A GESTÃO 2017 À 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DIRCEU GONÇALVES SELAU, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovado o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mampituba para a gestão 2017 à 2020, conforme consta o anexo I desta lei.

Art.2º O Poder Executivo Municipal está autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando for cabível, na realização dos eventos, constando da regulamentação de cada um deles a tabela de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos arrecadados nas promoções poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação, estadia a convidados e participantes.

Art.4º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parcerias com entidades privadas ou delegar a essas entidades a incumbência.

Art.5º As despesas correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento Municipal.

Art.6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 27 DE JUNHO DE 2017.

Dirceu Gonçalves Selau
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Sônia Maria Bedinot Quadros
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento